

Manual de Candidatura

Programa de Graduação

Sanduíche



Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos – CGBP
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior – CCE
Brasília – Abril 2015.



**Modalidade
Graduação Sanduíche**

**ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS
Ciência sem Fronteiras**

Prezado (a) candidato,

Este Manual tem o objetivo de explicar o processo de seleção para a modalidade de bolsa de Graduação Sanduíche.

O financiamento pretendido faz parte dos recursos despendidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Ministério da Educação (CAPES - MEC), com a finalidade de investir na formação de pessoal altamente qualificado.

A Graduação Sanduíche busca complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação.

A leitura cuidadosa de cada item deste documento é importante para subsidiar sua candidatura e o entendimento do processo de inscrição nessa modalidade de bolsa.

Sumário

Glossário.....	3
1. Finalidade.....	4
2. O que é o Programa Ciência sem Fronteiras.....	4
3. Calendário / Cronograma.....	4
4. Duração da Bolsa.....	4
5. Requisitos e Atribuições.....	4
5.1 Requisitos do (a) Candidato (a).....	5
5.2 Requisitos da Instituição de Ensino Superior.....	5
6. Inscrição.....	5
6.1. Pressupostos.....	5
6.2. Documentos Obrigatórios no Ato de Inscrição.....	6
7. Acompanhamento do Processo pelo Bolsista.....	6
8. Análise das Candidaturas.....	6
8.1. Homologação pela IES.....	6
8.2. Seleção e Classificação.....	7
9. Aprovação dos Candidatos e Divulgação do Resultado.....	8
10. Alocação dos Candidatos na IES de Destino.....	8
11. Concessão da Bolsa.....	9
12. Implementação da Bolsa.....	9
12.1. Documentos obrigatórios para implementação da bolsa.....	10
12.2. Mudança de técnico responsável.....	10
13. Benefícios.....	10
13.1. Auxílio Deslocamento.....	10
13.2. Auxílio Instalação.....	11
13.3. Auxílio Material Didático.....	11
13.4. Auxílio Seguro Saúde.....	11
14. Mensalidades.....	12
14.1. Pagamento das Mensalidades no Exterior: Cartão BB Américas.....	12
14.2. Adicional Localidade.....	13
15. Obrigações e Responsabilidades do Bolsista.....	13
15.1. Obrigações para Pagamento de Mensalidades.....	13
15.2. Responsabilidades do Bolsista.....	14

16.Providências antes da Viagem	14
16.1. Endereço no Brasil.....	14
16.2. Procurador no Brasil.....	15
16.3. Passaporte e Visto	15
16.4. Servidor Público - Afastamento	16
16.5. Acúmulo de Bolsas	16
17.Considerações Finais	17
APÊNDICE I- INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS DE CONTATOS	18

Glossário

Carta de concessão – documento emitido no momento de concessão da bolsa e que informa: os benefícios do (a) bolsista; os compromissos da CAPES, a duração da bolsa e o período de concessão total atendido.

Duração da bolsa – tempo total de bolsa concedido ao bolsista, conforme indicado na carta de concessão.

IES – Instituição de Ensino Superior

Mensalidades – termo utilizado para indicar o pagamento de benefícios regulares aos (às) bolsistas.

Parceiro - O Programa Ciência sem Fronteiras possui acordos e parcerias com diversas instituições de ensino, programas de intercâmbio e institutos de pesquisa ao redor do mundo. O parceiro é responsável pela alocação dos candidatos na IES de destino.

Período de concessão – período máximo de mensalidades informadas na sua carta de concessão, de até 12 meses.

SCBA – Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – É por meio desse sistema que toda a comunicação com o técnico de acompanhamento é realizado. O acesso a extratos de pagamentos, a anexação da comprovação do uso dos auxílios, enfim, toda e qualquer dúvida que venha a surgir e que seja da incumbência da CAPES responder. Nele ficam registrados todos os dados do bolsista e da concessão.

Seguro saúde – garantia de acesso a cuidados de saúde, por meio do atendimento de necessidades médicas, ambulatoriais, entre outras. Pode ser pago diretamente ao parceiro e não para o (a) bolsista.

Termo de compromisso – documento por meio do qual o (a) bolsista aceitou a bolsa de estudos concedida e comprometeu-se com a realização da graduação sanduíche dos termos de concessão e dentro das normas da modalidade de bolsa.

1.Finalidade

A Graduação Sanduíche tem como objetivo oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil.

2.O que é o Programa Ciência sem Fronteiras

Ciência sem Fronteiras é um programa que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A iniciativa é fruto de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), com suas respectivas instituições de fomento – CNPq e CAPES –, e Secretarias de Ensino Superior e de Ensino Tecnológico do MEC.

3.Calendário / Cronograma

As inscrições são gratuitas e feitas exclusivamente pela internet. As datas, números de vagas, áreas e temas contemplados são determinados pelas chamadas abertas para os países de destino.

4.Duração da Bolsa

A duração da bolsa de graduação sanduíche é de 6 a 12 meses, divididos entre o período de estudos em tempo integral e os meses de estágio para pesquisa e/ou inovação tecnológica.

A bolsa somente poderá estender-se até 18 meses, quando incluir curso de idioma. Importante destacar que o prazo de curso de idioma é apresentado no Edital de Chamada, e varia de acordo com cada País e Convênios firmados com as universidades no exterior.

5.Requisitos e Atribuições

Para concorrer a Bolsa de Graduação Sanduíche, o (a) candidato (a) deve estar ciente de alguns requisitos obrigatórios a serem cumpridos.

5.1 Requisitos do (a) Candidato (a)

- I) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior no Brasil em cursos relacionados às áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras;
- III) Ter sido classificado no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com no mínimo 600 pontos considerando os testes aplicados a partir de 2009;
- IV) Possuir bom desempenho acadêmico;
- V) Ter concluído, no mínimo, 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para o curso de graduação, variando de acordo com o Edital.

5.2 Requisitos da Instituição de Ensino Superior

A Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil pública ou privada, deve obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

- I) Ser constituída sob as leis brasileiras e ter sede e administração no País;
- II) Firmar Acordo de Adesão ao Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido esse reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil; e
- III) Designar um representante legal, denominado Coordenador Institucional do Programa Ciência sem Fronteiras, docente da instituição, que será responsável pelo acompanhamento do processo de seleção dos alunos, homologação das candidaturas e respectiva avaliação do bolsista junto ao Programa.

6. Inscrição

6.1. Pressupostos

O (a) candidato (a) deve, primeiramente, se inscrever no processo seletivo interno de sua IES, quando houver. Posteriormente, se inscrever, por meio do Formulário de Inscrições, no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras (<http://cienciasemfronteiras.capes.gov.br>), até a data limite determinada no Cronograma da Chamada para a qual estará se candidatando.

Os documentos exigidos deverão ser anexados em arquivos eletrônicos, no campo específico no Formulário de Inscrição. Cada documento listado, independente do

número de páginas, será anexado em um único arquivo cujo tamanho seja inferior a 5Mb, no padrão Acrobat Adobe (pdf). Não serão aceitos padrões diferentes.

Será aceita uma única inscrição por candidato e para uma única Chamada, englobando tanto aquelas gerenciadas pela CAPES quanto pelo CNPq. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado na Chamada, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.2. Documentos Obrigatórios no Ato de Inscrição

- I) Histórico Escolar de Graduação, incluindo o semestre em curso no momento da Inscrição;
- II) Comprovante do teste de proficiência;
- III) Comprovante de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência, quando houver;
- IV) Comprovante de resultado do ENEM.

7. Acompanhamento do Processo pelo Bolsista

Depois de efetuada a inscrição, o (a) candidato (a) poderá acompanhar seu processo pelo SICAPES: Sistema Integrado CAPES

Link para acesso: www.cienciassemfronteiras.capes.gov.br

8. Análise das Candidaturas

8.1. Homologação pela IES

Caberá ao Coordenador Institucional do Programa na IES, indicado em conformidade com o previsto no item 5.2, a responsabilidade pela análise de homologação das inscrições até a data limite estabelecida no Cronograma da Chamada específica, por meio de link exclusivo (<http://homologacaocsf.capes.gov.br>), disponível no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras.

O (a) candidato (a) que não tiver a etapa de homologação concluída pela IES até a data limite estabelecida no Cronograma da Chamada específica terá sua inscrição indeferida.

8.2. Seleção e Classificação

A seleção consistirá em 3 fases, sendo que a exclusão do (a) candidato (a) em uma fase impede sua participação nas posteriores, não sendo analisados, sob nenhuma hipótese, os requisitos previstos nas fases em que o (a) candidato (a) esteve impedido de participar. Todas as fases são passíveis de recursos

8.2.1. Fase 1: Nota Mínima no ENEM

Para participar do programa o candidato deverá comprovar ter obtido nota global igual ou superior a 600 pontos em exames do ENEM realizados a partir de 2009. Os candidatos que não obtiverem a nota global mínima exigida terão sua candidatura indeferida.

O indeferimento da candidatura por este requisito impede a análise dos requisitos subsequentes.

8.2.2. Fase 2: Adequação do Curso às Áreas e Temas

Somente serão admitidas candidaturas de estudantes matriculados em cursos de graduação vinculados às áreas e temas contemplados na Chamada aberta. Os candidatos matriculados em áreas e temas não contemplados na Chamada terão sua candidatura indeferida.

O indeferimento da candidatura por este requisito impede a análise dos requisitos previstos nas fases subsequentes.

8.2.3. Proficiência em Língua Estrangeira

O (a) candidato (a) deverá comprovar proficiência mínima requerida. Os candidatos que não cumprirem essa exigência terão sua candidatura indeferida.

O indeferimento da candidatura por este requisito impede a análise dos requisitos previstos nas fases subsequentes.

8.2.4. Classificação

A fase de classificação é parte do processo seletivo e ocorrerá sempre que o número de candidatos pré-selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

A classificação das candidaturas será realizada pela CAPES, por meio de avaliação comparativa da nota do ENEM, em exames realizados a partir de 2009, ordenada a partir da pontuação mais alta.

Em caso de empate na nota do ENEM, os critérios a seguir serão considerados para desempate, sendo respeitada a seguinte ordem:

- I) Maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM;
- II) Candidato contemplado com prêmio acadêmico e de mérito, sendo considerados os seguintes prêmios: Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas de Matemática e/ou de Ciências e ainda demais premiações de mérito acadêmico;
- III) Maior nota no exame de proficiência do idioma do curso pretendido;
- IV) Candidato com maior percentual de integralização da grade curricular do curso, respeitado o limite máximo (90%) estabelecido no Programa Ciência sem Fronteiras;
- V) Candidato que comprove ter participado em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

9. Aprovação dos Candidatos e Divulgação do Resultado

Todas as inscrições serão submetidas a apreciação da Diretoria Executiva da CAPES que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

A divulgação do resultado final ocorrerá em extrato publicado no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico do Portal do Programa Ciência sem Fronteiras: www.cienciasemfronteiras.gov.br

A divulgação, entretanto, não garante a vaga ao candidato, pois depende da alocação do Parceiro em IES no exterior.

10. Alocação dos Candidatos na IES de Destino

O (a) candidato (a) deverá realizar inscrição com o Parceiro. O não cumprimento dessa exigência acarretará o indeferimento da candidatura. O (a) candidato (a) deverá se inscrever de acordo com o cronograma do Edital da chamada.

A CAPES não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de preenchimento de formulário que inviabilizarem a conclusão da inscrição nos links disponibilizados pelo Parceiro, durante o prazo estipulado.

Caberá exclusivamente ao Parceiro no Exterior definir a instituição de destino do (a) candidato (a), de acordo com um ou mais critérios abaixo, dependendo do sistema de alocação estabelecido pelo parceiro, o qual deverá ser aplicado a todos os candidatos:

- I) Disponibilidade de vaga na área de estudo e admissão pela instituição estrangeira;
- II) Premiação em Olimpíadas de Matemática, Física e Química;
- III) Nota média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- IV) Histórico escolar;
- V) Nível de proficiência exigido pela instituição;
- VI) Adequação do período e curso em andamento no Brasil com os períodos e cursos similares ofertados pelas instituições no exterior.

A alocação do (a) candidato (a) em sua área e tema está condicionada ao aceite por uma das universidades estrangeiras representadas pelo parceiro, bem como ao atendimento dos critérios acima estabelecidos e a disponibilidade de vagas nos cursos e disciplinas compatíveis com o histórico acadêmico do candidato. **Não será autorizada** a transferência para outra instituição em qualquer período da bolsa.

A IES no exterior ou o Parceiro, então, enviará ao candidato a Carta de Aceite. Importante lembrar que **não serão aceitas** cartas de aceite de universidades estrangeiras obtidas sem a assistência do parceiro.

11. Concessão da Bolsa

O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá anexar a Carta de Aceite no SICAPES. O técnico responsável enviará via email a Carta de Concessão e o Termo de Aceite de Implementação.

12. Implementação da Bolsa

Após a emissão da Carta de Concessão, o processo migrará para o Sistema SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios). Nele ficam registrados todos os dados do (a) bolsista e da concessão. Bem como os documentos do processo.

Após receber o email de confirmação da Concessão, o (a) bolsista deverá implementar sua bolsa no SCBA.

12.1. Documentos obrigatórios para implementação da bolsa

- I) Duas vias do Termo de Compromisso, devendo uma delas, após assinada, ser devolvida à CAPES por correio tradicional e outra enviada digitalizada por meio do processo eletrônico do (a) candidato (a);
- II) Termo de Aceite de Implementação;
- III) Dados bancários no País para o depósito dos benefícios a serem pagos;
- IV) Comprovante da conta bancária, que poderá ser o cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais, folha de cheque, cópia do cartão ou declaração do banco.

12.2. Mudança de técnico responsável

Após o recebimento do e-mail de confirmação de Concessão, o seu processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior – CBE. Na CBE, um novo técnico será designado para tomar as providências necessárias para o pagamento e manutenção dos componentes da bolsa, assim como para acompanhar o processo até o encerramento dos estudos e o seu retorno ao Brasil.

13. Benefícios

Os auxílios componentes da bolsa do Ciência sem Fronteiras, para modalidade Graduação Sanduíche no Exterior, são os seguintes: Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Material Didático; Auxílio Seguro Saúde; Mensalidades e Adicional Localidade.

Na graduação sanduíche, os auxílios são concedidos **exclusivamente** para o bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, ou seja, não serão concedidos auxílios para dependentes.

13.1. Auxílio Deslocamento

O (a) bolsista receberá o auxílio-deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do (a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O referido auxílio é estabelecido na Portaria CAPES que dispõe sobre o pagamento das bolsas e auxílios, conforme região geográfica.

O auxílio deslocamento é concedido apenas no caso de o (a) beneficiado (a) estar residindo no Brasil e as atividades no exterior ainda não tiverem iniciado no momento da implementação da bolsa. Para concessões de até seis meses, o auxílio é concedido em parcela única a ser paga no Brasil. Para as concessões de mais de seis meses, em duas

parcelas. A primeira, correspondente à ida, é paga em reais, em conta bancária no Brasil e antes da partida. A segunda, referente à volta, concedido juntamente com o último pagamento de mensalidades, na moeda estabelecida na carta de concessão da bolsa e creditado no cartão BB Américas.

A prestação de contas do auxílio de ida deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior, com o envio dos documentos de comprovação de chegada ao local de estudo.

13.2. Auxílio Instalação

Esse benefício destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino e é concedido ao (à) bolsista que residir no Brasil e não estiver no exterior no momento da implementação da bolsa. Equivale a uma mensalidade paga em conta bancária no Brasil.

A prestação de contas se dará com a apresentação do registro, no passaporte, da entrada no país de destino ou, na ausência do carimbo de entrada, envio da cópia escaneada dos seus cartões de embarque e a informação do endereço residencial no exterior, após a chegada.

13.3. Auxílio Material Didático

Este auxílio destina-se necessariamente a compra de um notebook ou tablet, para realização dos estudos e comunicação do bolsista no exterior. O equipamento deverá ser compatível com as especificações exigidas pela IES de destino. O valor referente a este auxílio será repassado ao (à) bolsista no Brasil, sem adicionais posteriores.

No prazo de até 30 dias após a chegada ao exterior, o (a) bolsista deve enviar para CAPES, por meio do SCBA, a nota fiscal de compra do equipamento.

Se o valor de compra do equipamento for superior ao auxílio concedido, a CAPES não cobrirá a diferença. Da mesma forma, não será exigida devolução de eventual saldo resultante da aquisição. O saldo poderá ser utilizado para aquisição de outros materiais didáticos, livros, software, etc.

13.4. Auxílio Seguro Saúde

Em algumas Chamadas do CsF, o pagamento de Seguro Saúde é unificado para todos bolsistas. Nestes casos, o valor é repassado diretamente pela Capes aos parceiros no exterior, e não ao (à) bolsista.

Este benefício deverá contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de plano de saúde durante **todo** período de permanência no exterior, ficando vedada a compra de seguro de vida. No momento da implementação, o auxílio será pago em conta corrente no Brasil, quando for o caso.

A obtenção do seguro-saúde é de importância fundamental para a segurança do bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil. É imprescindível que, ao adquirir a apólice do seguro, o (a) bolsista considere a possibilidade de ocorrências de natureza grave, bem como o fato de que, mesmo nessas eventualidades, a CAPES não tem condições legais para lhe assegurar qualquer tipo de apoio adicional ao auxílio concedido.

Algumas universidades estrangeiras exigem planos especiais, por isso recomendamos que verifique junto à Universidade de destino as recomendações sobre o seguro saúde.

Alertamos que algumas empresas no Brasil oferecem seguros para viagens turísticas de curta duração, e em razão disso, podem ser inapropriados ou sem a cobertura adequada. O ideal é consultar o parceiro no exterior e/ou a respectiva Instituição de Destino solicitando informações sobre o seguro mais adequado.

14. Mensalidades

Ao ser implementada a bolsa, o bolsista já irá receber as três primeiras no cartão BB Américas enviado para o endereço do bolsista no Brasil. As demais mensalidades continuarão sendo pagas no exterior no cartão BB Américas. Os valores destinam-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante as atividades no exterior.

14.1. Pagamento das Mensalidades no Exterior: Cartão BB Américas

O pagamento das mensalidades no exterior é feito exclusivamente por meio do cartão BB Américas, enviado para o endereço do (a) bolsista no Brasil informado durante a candidatura. É fundamental que esse endereço esteja correto e atualizado, pois sem ele não é possível a geração do número do cartão, que é emitido durante o processo de concessão da bolsa.

O número do cartão BB Américas será sempre o primeiro número gerado, mesmo que seja solicitada uma segunda via. Os pagamentos são vinculados ao CPF do (a) bolsista. Logo, as remessas de valores ocorrerão normalmente no exterior.

Caso não tenha recebido o cartão BB Américas, o(a) bolsista deve contatar diretamente o Banco do Brasil Américas através do e-mail: prepaid@bbamericas.com ou

pelos telefones 1-866-345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1-510-771-6406 (fora dos EUA).

Dúvidas sobre uso, envio, segunda via e taxas cobradas no cartão devem ser tratadas diretamente com o BB Américas. A CAPES não é responsável pela gestão do cartão, o que é feito exclusivamente pelo BB Américas. Para consultar o manual de uso do cartão, acesse o link: www.bbamericas.com.

A conta do BB Américas é exclusiva para depósitos provenientes da CAPES, sendo vedadas outras transferências ou depósitos. Ao ser implementada a bolsa, o (a) bolsista receberá as três primeiras mensalidades já no cartão BB Américas.

14.2. Adicional Localidade

Este benefício será concedido aos bolsistas com destino **a cidades consideradas de alto custo**. A lista atual de cidades de alto custo pode ser consultada na Portaria CAPES que dispõe sobre o pagamento das bolsas e auxílios em: <http://www.CAPES.gov.br/images/stories/download/legislacao/OrientNorm-3-13ago13-CidadesAltoCusto.pdf>

O benefício será pago mensalmente durante o período de duração da bolsa de estudos. Importante: Para efeitos de concessão do adicional localidade será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o (a) bolsista desenvolverá seus estudos e/ou pesquisas e não o endereço da residência do (a) bolsista.

15. Obrigações e Responsabilidades do Bolsista

15.1. Obrigações para Pagamento de Mensalidades

No prazo de até 30 (trinta) dias após a chegada ao exterior, o (a) bolsista deverá acessar a função “Documentos” do SCBA e anexar cópias legíveis, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- I) Páginas do passaporte em que constem identificação com nome, foto e número do documento, bem como com o carimbo com data de entrada no exterior do (a) bolsista (cópia eletrônica);
- II) Caso a cidade de destino de estudos não conste no carimbo do passaporte, o (a) bolsista deverá enviar cópia eletrônica de seu cartão de embarque ou documento que comprove a sua chegada ao destino final (bilhete de trem ou passagem de ônibus em seu nome, declaração da Universidade de início das atividades do bolsista, etc.);

III) Comprovante de adesão ao seguro-saúde (cópia eletrônica) do (a) bolsista e cópia da apólice de contratação;

IV) Nota fiscal de compra do notebook ou tablet (Auxílio Material Didático);

Além do envio destes documentos, deverão ser preenchidas as seguintes informações na SCBA:

I) Incluir dados de um responsável no Brasil para contatos da CAPES, quando necessário. (os dados devem ser inseridos na aba “Complementar Dados”, opção “Adicionar Pessoa”);

II) Preencher dados de Contatos no Exterior (na aba “Complementar Dados”).

O início do pagamento das mensalidades no exterior depende obrigatoriamente do recebimento, pela CAPES, por meio do processo eletrônico, dos documentos listados acima.

15.2. Responsabilidades do Bolsista

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o (a) bolsista deve restituir o investimento apurado pela CAPES, se identificado:

- I) pagamento indevido;
- II) interrupção dos estudos não autorizada;
- III) acúmulo indevido;
- IV) revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas;
- V) inexatidão das informações fornecidas ou não retorno ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término da bolsa.

16. Providências antes da Viagem

16.1. Endereço no Brasil

O (a) bolsista deve manter um endereço válido no Brasil durante toda a sua permanência no exterior para recebimento de correspondências. A CAPES não se responsabilizará por eventuais cartas extraviadas ou devolvidas pelos Correios.

16.2. Procurador no Brasil

Durante a ausência do (a) bolsista do país, período de estudos no exterior, é fundamental que o (a) bolsista indique um procurador com residência fixa no Brasil. Procuração é o ato pelo qual alguém (“outorgado”) recebe de outrem (“outorgante”) poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. Recomenda-se, que ao nomear um procurador no Brasil, via procuração lavrada em cartório, o (a) bolsista autorize o procurador a tratar de temas relacionados à bolsa.

Exemplos de casos em que é necessária Procuração são: administração de contas bancárias no Brasil enquanto o titular da conta estiver no exterior, representação do outorgante em repartições públicas ou privadas no Brasil, para a solicitação de documentos pessoais (diploma ou histórico escolar, por exemplo), e quitação de compromissos eleitorais e fiscais no Brasil, entre outros. É recomendável que o procurador no Brasil também possua cópias autenticadas dos documentos básicos do (a) bolsista. Entre esses documentos, deve constar a cópia da apólice do seu Seguro de Saúde.

Antes da viagem prepare seus documentos, faça fotocópias do que você vai precisar no exterior e também para deixar com seu procurador no Brasil. Útil também deixar os documentos em formato digital com o Procurador.

16.3. Passaporte e Visto

É de inteira responsabilidade do (a) bolsista, a obtenção do passaporte junto a Polícia Federal. Os documentos necessários para obtenção do passaporte estão listados na página da Polícia Federal <http://www.dpf.gov.br/servicos/passaporte/documentacao-necessaria/documentacao-necessaria>

A obtenção e a renovação do visto também são de responsabilidade do (a) bolsista. Nesse sentido:

1) Contate a embaixada ou o consulado do país de destino, com a devida antecedência, e solicite todas as informações pertinentes à aquisição do visto no passaporte brasileiro, na categoria de estudante;

2) O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante o período de realização dos estudos propostos.

Esse procedimento é indispensável, mesmo que em seu passaporte já conste outro tipo de visto. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja J1 para o bolsista. A orientação é que o bolsista fique atento ao tipo de visto solicitado pelo país de destino.

Em hipótese alguma a CAPES autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior. Ou seja, é obrigatório que o bolsista permaneça com visto de estudante até o final da concessão da bolsa.

16.4. Servidor Público - Afastamento

Caso o (a) bolsista seja Servidor (a) Público (a), deverá solicitar publicação da concessão da bolsa no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme decreto nº 91.800 de 18/10/1985, bem como a autorização do dirigente máximo da instituição, válida para todo o período da bolsa, constando na redação o ônus da CAPES, que deverá ser mantida sob a guarda do (a) bolsista durante todo o período de concessão e nos 5 anos posteriores.

16.5. Acúmulo de Bolsas

A CAPES não permite o acúmulo de apoio de outras agências. Portanto, caso receba qualquer outro auxílio estudantil advindo do Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal ou municípios, será de total responsabilidade do bolsista solicitar o imediato cancelamento deste. Posteriormente, deverá ser enviado comprovante de cancelamento por meio do Linha Direta.

Bolsa de Iniciação Científica (IC) ou outras Bolsas

Caso possua bolsa de IC ativa no CNPq ou em qualquer outro órgão ou agência governamental, solicite o **cancelamento ou suspensão desta**. A bolsa deve ser suspensa antes do início do seu período de concessão. Por exemplo: Se a concessão inicia em agosto, a suspensão de sua bolsa de IC deve ser realizada até o final de julho.

Para bolsas de IC que terminam antes do período da concessão do programa CsF não é necessário realizar a suspensão. Neste último caso, o (a) bolsista deverá obter um e-mail ou "print-screen" da tela da página comprovando o término da bolsa.

PROUNI e FIES

Bolsistas do CsF que recebem auxílio estudantil dos programas PROUNI (Programa Universidade para Todos) e FIES (Programa de Financiamento Estudantil) precisam providenciar (e verificar junto à sua IES) **a suspensão** do pagamento destes auxílios. Este processo é de total responsabilidade do (a) bolsista.

A não suspensão dos auxílios PROUNI e FIES impedirá o recebimento de recursos provenientes da CAPES.

Observação: Não é possível receber a mensalidade no exterior ao mesmo tempo em que a bolsa e auxílios recebidos no país. O sistema de pagamento não permite o pagamento das mensalidades caso a bolsa no Brasil não tenha sido suspensa.

17. Considerações Finais

A CAPES deseja pleno êxito em seu processo de candidatura. Fique atento aos prazos e documentos necessários em cada fase do processo. O atraso no envio de comprovações solicitadas poderá acarretar atraso na concessão e no pagamento dos benefícios, prejudicando o cronograma de implementação e início das atividades do (a) futuro (a) bolsista.

APÊNDICE I- INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS DE CONTATOS

Informações sobre o processo de candidatura

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNPJ 00889834/0001-08

CAPES
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílio no Exterior (CCE)
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, andar: SS1
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) (61) 2022-6911 (não disponível para ligações a cobrar)
E-mail: graduaçãosanduiche@capes.gov.br

Informações sobre a bolsa concedida

CAPES
Coordenação de Bolsistas no Exterior – CBE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6925 (não disponível para ligações a cobrar)

Outras informações

Banco do Brasil Américas – contatos

Pelo site: www.bbamericas.com

Por telefone – ligação gratuita: 1 (866) 345-1892 (nos EUA) ou 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA)

Por e-mail: prepaid@bbamericas.com

O endereço de entrega do cartão será o informado no momento de implementação de bolsa. Não obstante, após ser informado do número de seu cartão, o bolsista poderá contatar o Banco do Brasil Américas e informar o endereço mais conveniente para a entrega do seu cartão, no Brasil ou no Exterior.

Recebimento de informativo eletrônico da CAPES

A CAPES está disponibilizando aos bolsistas no exterior o “CAPES Notícias”. Esse informativo apresenta: editais em aberto e notícias da pós-graduação e das atividades de suporte à educação básica.

O destaque segue para a seção Concursos e Prêmios - um espaço aberto pela CAPES para o anúncio de concursos públicos destinados a mestres e doutores no Brasil.

Os interessados em receber o informativo devem enviar mensagem para imprensa@CAPES.gov.br e solicitar o cadastramento.